



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI nº 302/2008

De 01 de Agosto de 2008

Súmula: Altera os incisos I e II do Art. 6º da Lei 241/2006, de 05 de setembro de 2006, que institui a Política do Idoso no Município de Santa Lúcia .

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o inciso I e II do artigo 6º da Lei 241/2006, de 05 de setembro de 2006, que institui a Política do idoso no Município de Santa Lúcia, passa a constar com a seguinte redação:

I – 03 (três) representantes de organização não governamentais, diretamente ligadas a defesa ou atendimento ao idoso, legalmente constituídos e em funcionamento a mais de 02 (dois) anos;

II – 01 (um) representante da Divisão Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2008.

Renato Tonicandiel

Prefeito Municipal